

Principais pontos do relatório do **Grupo de Trabalho sobre Relações Externas**, apresentado à Convenção Europeia em sessão plenária de 20 de Dezembro de 2002.

Moderador do Grupo de Trabalho: Jean-Luc Dehaene

POLÍTICA EXTERNA: ESTABELECIMENTO DE PRINCÍPIOS; EM PROL DE UMA ABORDAGEM MAIS COERENTE E EFICIENTE

<p>Como preâmbulo, o Grupo de Trabalho sobre Acções Externas frisou que a União tinha muito a ganhar se actuasse colectivamente na cena internacional, uma vez que se torna cada vez mais difícil aos Estados-membros influenciarem o curso dos acontecimentos internacionais quando actuam isoladamente e que o processo de integração europeia conduziu a novos interesses e valores partilhados, cuja defesa exige uma abordagem integrada.</p> <p>O Grupo sublinhou também que a acção externa não deixará de abranger uma grande diversidade de domínios, o que exige disposições e procedimentos que tendem a divergir quando é chegada a fase da tomada de decisões e da sua aplicação prática; este facto torna essencial a coordenação das diferentes áreas.</p> <p>A primeira recomendação do grupo diz respeito ao agrupamento, numa única secção do Tratado constitucional, dos artigos que, nos actuais Tratados, incidem sobre as diferentes vertentes da acção externa da UE.</p> <p>O Grupo chamou ainda a atenção para a necessidade de definir, no Tratado, os princípios e objectivos gerais da acção externa da UE. Apontou, particularmente para o facto de a acção da União na cena internacional deve basear-se nos</p>	<p>O Grupo deseja ainda realçar a necessidade de aumentar a coerência e a eficiência entre instituições e intervenientes. O Grupo trabalhou várias opções: manutenção do papel do Alto Representante para a PESC (Política Externa e de Segurança Comum) e o papel da Comissão nas relações externas, incorporação plena do papel do Alto Representante na Comissão, unicidade dos papéis de Alto Representante e de Comissário responsável pelas relações externas. A última opção, apoiada por alguns membros do Grupo, aproxima-se da apresentada pela Comissão Europeia, diferindo, todavia, nos termos.</p> <p>Relativamente ao reforço da coerência e da eficiência na acção externa de cada instituição, registou-se no Grupo uma tendência para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar um Conselho de Acção Externa específico; - Estabelecer, na Comissão, um ponto central para todas as questões externas tratadas pela Comissão. <p>Além disso, registou-se no Grupo um consenso alargado relativamente a algumas recomendações em termos de organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de um serviço conjunto, composto por representantes da DG RELEX, do Secretariado do Conselho da UE e de funcionários secundados pelos
---	---

<p>valores que estiveram na base da sua própria criação, desenvolvimento e alargamento.</p> <p>O Grupo recomenda que, sob a égide dos princípios e objectivos gerais, o Conselho Europeu deve definir os interesses e objectivos estratégicos da UE e estabelecer parâmetros para orientar a acção da UE e dos Estados-membros.</p> <p>Na perspectiva do Grupo, o Tratado deve estabelecer que a União tem competência para celebrar acordos relativos a assuntos abrangidos pela sua esfera de competências. O Conselho e a UE devem seguir, relativamente a tais acordos, procedimento idêntico ao que adoptariam no decurso de debates legislativos internos sobre os mesmos temas (em princípio, com votação por maioria qualificada).</p>	<p>serviços diplomáticos nacionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de uma academia diplomática da UE e de um serviço diplomático da UE, a par dos dos Estados-membros. <p>No que diz respeito aos Instrumentos, o Grupo considera desejável a existência de “iniciativas conjuntas” do Alto Representante e da Comissão.</p> <p>No capítulo da tomada de decisões, o Grupo frisou que, para evitar a inércia na PESC e promover-lhe um carácter proactivo, deve ser feita uma utilização máxima das disposições existentes relativamente à utilização da votação por maioria qualificada, bem como de disposições que permitam alguma flexibilidade, como sejam as da abstenção construtiva.</p>
--	--

<p>Recomendou ainda que o Tratado torne possível ao Conselho Europeu decidir por unanimidade alargar a utilização da votação por maioria qualificada no domínio da CFSP</p> <p>Quanto à fiscalização parlamentar da PESC, o Grupo reconheceu que as actuais disposições do Artigo 21 do Tratado da EU eram satisfatórias (o Parlamento Europeu é mantido informado e pode fazer recomendações) mas considerou que deveriam, apesar disso, ser complementadas de modo a estipularem que o Alto Representante passaria a tomar parte nas tarefas descritas no Artigo 21.</p> <p>Notando que o actual orçamento da CFSP provou ser insuficiente e que os actuais procedimentos eram demasiado complexos e pesados para permitirem um rápido financiamento das actividades, o Grupo recomenda, inter alia, que a parte do orçamento atribuída à PESC tenha recursos suficientes para dar resposta a crises inesperadas ou a novas prioridades políticas a nível internacional.</p>	<p>No tocante aos acordos internacionais, o Grupo recomenda que o Tratado deve incluir um único grupo de disposições sobre a sua negociação e conclusão. Esse grupo de disposições deveria declarar que o Conselho da UE autoriza a abertura de negociações, adopta as directivas de negociação, celebra acordos e especifica quem deve actuar em nome da UE, consoante o assunto do acordo: o Alto Representante, a Comissão ou, ambas estas entidades conjuntamente.</p> <p>O Grupo declara o seu apoio a uma única representação da zona Euro nas instituições financeiras internacionais.</p> <p>Finalmente, no capítulo da representação externa, o Grupo recomenda inter alia que a união deve envidar esforços para que os estatutos de organismos internacionais sejam para alterados de modo a poderem contemplar a União enquanto membro e, quando não haja posição consensual da UE, para que a UE tenha um único porta-voz nos fóruns internacionais.</p>
--	---